



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PROJETO BÁSICO- Termo de Referência**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2025**

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

**Necessidade da Administração:** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços (Mão de Obra) e Material Para Obra de Construção de Passeios Públicos em parte da Rua Duque de Caxias e Avenida Júlio de Castilhos do Município de Alto Alegre / RS.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços (Mão de Obra) e Material Para Obra de Construção de Passeios Públicos em parte da Rua Duque de Caxias e Avenida Júlio de Castilhos do Município de Alto Alegre / RS.**

**1.2.** O presente projeto justifica-se pela necessidade de ampliar os passeios públicos, objetivando ampliar a infraestrutura de parte da zona urbana aonde não possui passeios. A construção de passeios públicos tem como objetivo garantir a acessibilidade, segurança e conforto dos pedestres, promovendo a mobilidade urbana e o ordenamento do espaço público. A obra visa a implantação de calçadas conforme as normas técnicas e legislações vigentes, assegurando piso regular, antiderrapante e contínuo, com faixas de serviço, livre e acessível, respeitando critérios de acessibilidade universal. Além disso, busca-se valorizar o entorno urbano, contribuir para a drenagem urbana adequada e fomentar o uso sustentável dos espaços públicos

**1.4.** Todo o desenvolvimento dos serviços referentes à construção dos passeios públicos, incluindo técnicas de execução, materiais empregados e segurança do trabalho, deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações técnicas aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes, especialmente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como demais regulamentações aplicáveis à execução de obras civis urbanas. As especificações contidas no memorial são complementadas pelos projetos executivos, desenhos técnicos e planilhas orçamentárias, devendo ser integralmente observadas, desenvolvidos pelo setor de engenharia do município.

**1.5.** Esta é uma obra onde os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**1.6.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto técnico e seus anexos encaminhado pelo setor de engenharia, e constam no item 10.1 deste documento;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, conforme segue transcrito do documento do ETP, item número 4008.

**2.3.** A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 6º XII, XIII, XXXVIII “a”, art. 17 § 2º e art. 28, II, Art.33 I, Art.45, Art.46 II, Art.50 da lei Nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

- Execução do Projeto de obra para passeios públicos através da Secretaria Municipal de Obras Urbanas, realizado pelo setor de Engenharia do município, sob responsabilidade da **Engenheiro Sr. Mauricio Tomazi Seibel**.

As especificações acerca da execução encontram-se detalhadas nas peças técnicas e deverão seguir estritamente o que está exposto diante de:

- **MEMORIAL DESCRIPTIVO** da obra contemplando os materiais empregados e as soluções técnicas adequadas para execução.

- **PRANCHAS** de projeto executivo contendo os detalhes de execução, bem como dimensões físicas das peças a serem executadas.

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que contempla a quantificação dos itens da proposta, baseados em referenciais de preços técnicos, juntamente com os quantitativos a serem executados.

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que dispõe do prazo de execução, bem como do avanço físico e posterior remuneração à contratada em relação ao avanço físico da obra.

A referida documentação descrita acima foi encaminhada pelo setor de engenharia e são parte integrante do projeto.

**3.2.** Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, bem como seus empregados deverão fazer uso de Epis.

**3.3.** Caberá, também, à empresa contratada, fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**3.4.** A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3.5.** O regime de execução dos serviços será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 46, inciso II, uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

**3.6.** O critério de julgamento será por menor preço, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 34, § 1º e 2º: “*Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento. § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.*”

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Trata-se de obra de engenharia, conforme constante no Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021: “XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.

**4.2.** O ETP em seu item descreve: “**3.3.** Enquadra-se, conforme constante no Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021: “*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, obedecendo a padrões de desempenho e qualidade que podem ser especificados objetivamente no edital”; enquadra o referido objeto como serviço comum.

**4.3.** Portanto pode ser publicado conforme Art.55 II aliena “a”: 10 dias úteis da Lei 14.133/2021.

## 4.4. Das obrigações:

**4.4.1.** A Contratada se obriga a:

I - A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

II - A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este ETP, inclusive em relação à qualidade das peças e execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

III - A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

IV - Os serviços serão realizados no município de Alto Alegre / RS, conforme indicação em projeto executivo.

V - Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

VI – Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos;

VII - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

VIII - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

IX - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

X - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

XI - Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a execução dos serviços realizados pela empresa contratada.

XII - Elaborar e apresentar aos fiscais da obra, os Diários de Obra Semanais, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico, contendo o registro das atividades executadas, quantitativos, condições climáticas, mão de obra empregada, materiais utilizados, medições e demais ocorrências relevantes, servindo tais documentos como instrumento de controle e acompanhamento da execução contratual.

XIII- Apresentar a relação de documentos abaixo, junto da planilha de medição após aferição pelo setor de engenharia dos serviços executados:

- Informações a prestar contas relativo ao **contrato nºxxx/202x**, Concorrência nº 006/2025, conforme leis nº 14.133/2021, exigimos as seguintes documentações com finalidade de fiscalização abaixo;

- NF com as devidas retenções IN 2.110/2022 (INSS), IN 1.234/2012 (IRRF), Lei Municipal nº (ISS) 2.453/2017;(314,315,4812/2023), reativa ao mês xx/202x;

- 1- CNO da Obra;
- 2- Certidão Negativa do INSS;
- 3- Certidão Negativa do FGTS;
- 4- FGTS digital, referente ao mês que foi prestado o serviço;
- 5- Darf competência que foi prestado o serviço;
- 6- Comprovante de pagamento da Darf;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- 7- Guia FGTS digital referente ao mês que foi prestado o serviço;
- 8- Comprovante de Pagamento referente a guia FGTS;
- 9- Recibo de entrega da Declaração da DCTFweb;
- 10- Resumo da Folha de Pagamento referente ao mês que foi prestado;
- 11- Declaração da regularidade dos impostos arrecadados referente ao patronal. (Enviem uma declaração nas penas da lei que fazem arrecadação legais referente a INSS e patronal dos funcionários que veem até o município para trabalhar na obra);
- 12- Certidão de regularidade com a Justiça do trabalho (débitos trabalhistas);
- 13- Certidão de regularidade com União (mesma Certidão Negativa do INSS);
- 14- Certidão de regularidade com Estado;
- 15- Certidão de regularidade com Município;
- 16- Lista de funcionários que estão trabalhando na obra para relacionar com as documentações e CNO.

### **4.4.2-O Município obriga-se a:**

- I – Exercer a fiscalização e verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais, à execução dos serviços e ao atendimento das especificações técnicas do projeto;
- II – Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato, conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- III – Documentar todas as ocorrências havidas durante a execução do contrato, inclusive aquelas que possam implicar alterações de prazo, valores ou metodologia de execução;
- IV – Aplicar à contratada as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais;
- V – Indicar formalmente o responsável técnico ou servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da obra;
- VI – Promover a vistoria e o recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- VII – Adotar as medidas administrativas necessárias para viabilizar o acesso da contratada ao local da obra, inclusive quanto a licenças, autorizações e demais providências sob sua responsabilidade;
- VIII – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para correção;
- IX – Manter atualizado o registro documental e fotográfico do andamento da obra, visando à transparência e à prestação de contas junto aos órgãos de controle.

**4.5. A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 6º XII, XIII, XXXVIII “a”, art. 17 § 2º e art. 28, II, Art.33 I, Art.45, Art.46 II, Art.50 da da lei Nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar em anexo.**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

### **4.6. Sanções Administrativas:**

**4.6.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**4.6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**4.6.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**4.6.6.** A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**4.6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea "b", do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**4.6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**4.6.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.6.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**4.6.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.5.1. do presente termo de referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**5-Para execução do objeto desta licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 67, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021:**

### **5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

### **5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.3.1** A Contratada deve estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura, possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pela Administração.

- a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. E apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.
- b) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente do Profissional que acompanhará execução da obra e apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente (na data prevista para entrega da proposta), profissional de nível superior devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, e que tenha executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação.

Comprova-se da seguinte forma o vínculo do responsável técnico com a empresa licitante:

- c.1) em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- c.2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- c.3) em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.
- d) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico - de Nível Superior - do objeto da licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT - emitida pelo CREA ou CAU, comprovando



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por fornecimento de sistema de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação-

**Obs. 1:** O Atestado de Aptidão Técnica deverá ter sido devidamente protocolado em entidade competente (CREA), e deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e ou relatório de acervo profissional;

**Obs. 2:** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o licitante já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância (caso o percentual corresponda a uma quantidade fracionada a empresa deverá apresentar o atestado em número inteiro acima do percentual exigido);

**Obs. 3:** Não será (ão) aceito (os) atestado (os) de obra (as) inacabada (as) executada (as) parcialmente;

**Obs. 4:** Para os fins do art. 67, da Lei de Licitações, ficam definidas, como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, as abaixo relacionadas:

**Obs. 5:** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

**Obs. 6:** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

**Obs. 7:** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

### Definição da parcela de maior relevância- conforme ETP

Passeio em Concreto

**Quantidade – Mínimo 634,93 m<sup>2</sup>**

A parcela de maior relevância, bem como a qualificação técnica já veio descrita do Estudo Técnico Preliminar pelo solicitante;

### 5.3.2- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

*Ativo Circulante*

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

*Ativo Circulante + Ativo Não Circulante*

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

**5.3.3** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.4** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Federal do Brasil.

**5.3.5.**As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.3.6.**Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.7.** A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.8.**Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Início da execução dos serviços partir da data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, expedida pela Administração Municipal, juntamente com o setor de Engenharia.

**6.2.** Os serviços serão realizados com fornecimento, pela contratada de todos os materiais e mão de obra descritas neste termo de referência e nos documentos, projetos, memorial do setor de engenharia. A Contratada deverá desenvolver todas as etapas necessárias à conclusão dos serviços, incluindo mobilização, execução, eventuais correções e limpeza final do canteiro, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro.

**6.3-** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico financeiro que acompanha o processo, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**6.4.** Eventuais **prorrogações de prazo** somente poderão ocorrer mediante justificativa formal da Contratada, devidamente comprovada, e após análise e aprovação da fiscalização da Prefeitura, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**6.5.** O não cumprimento do prazo contratual sem justificativa aceita pela Administração poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo setor de engenharia do município, conforme nomeação da **Portaria nº 12.174/2025**.

**7.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.702/2024 que Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**7.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

**7.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.6.** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado, observando-se as etapas concluídas pela Contratante e de acordo com Cronograma físico-financeiro, sendo fiscalizado pela Administração Municipal, e deverá apresentar a nota fiscal.

**a) O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos na primeira parcela, conforme lista de documentos transcrita nas Obrigações da Empresa;**

**8.2-** Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional sendo processadas as retenções previdenciárias e demais retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de engenharia do Município atestar, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários, tributários, fiscais e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

**8.3- O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, após encaminhamento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.**

**8.4-** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria também referente ao Imposto de Renda.

**8.5-** Os pagamentos não isentão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

**8.6-** A cada pagamento poderá o Fiscal do Contrato solicitar documentação de habilitação descrita nos itens: 4.6.1; 4.6.2; 4.6.3, 4.6.4 bem como outros documentos pertinentes ou que ocasionar dúvidas e for necessário para liberação do pagamento;

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**9.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 6º XIII, XXXVIII, art. 17 § 2º e art. 28, II, da lei Nº 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**10.1 Estima-se para a execução da obra o valor de R\$ 265.997,30 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais com Trinta Centavos);**

**Estimativa esta detalhada na planilha orçamentária que reflete os quantitativos necessários a execução da obra.**

**10.2-Poderão ocorrer discrepâncias de centavo de real, valores totais, apurados por arredondamento de diferentes sistemas utilizados**

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									265.997,30
Meta	Meta	1.			PASSEIOS PÚBLICOS RUA DUQUE DE CAXIAS E AVENIDA JULIO DE CASTILHO					-	265.997,30
Nível 2	Nível 2	1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	6.542,34
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	Composição	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	6,00	896,78	BDI 1	1.090,39	6.542,34
Nível 2	Nível 2	1.2.			PASSEIO PÚBLICO RUA DUQUE DE CAXIAS PARTE01					-	36.094,12
Nível 3	Nível 3	1.2.1.			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE					-	35.849,89
Serviço	Serviço	1.2.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA1,20X0,60 M	M2	0,72	614,94	BDI 1	747,71	538,35
Serviço	Serviço	1.2.1.2.	Composição	12	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EXISTENTE	M2	15,89	11,33	BDI 1	13,78	218,96
Serviço	Serviço	1.2.1.3.	Composição	08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	259,82	10,18	BDI 1	12,38	3.216,57
Serviço	Serviço	1.2.1.4.	Composição	18	ANÉIL PROLONGADOR DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO DE 400MM -	UN	5,00	127,34	BDI 1	154,83	774,15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

					ALTURA DE 150 MM							
Serviço	Serviço	1.2.1.5.	Composição	19	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO CT DN 400X700X50 MF - COM TAMPA	UN	3,00	316,14	BDI 1	384,39	1.153,17	
Serviço	Serviço	1.2.1.6.	Composição	02	BASE DE MATERIAL GRANULAR 5,00 CM DE ESPESSURA - INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M3	11,51	293,69	BDI 1	357,10	4.110,22	
Serviço	Serviço	1.2.1.7.	Composição	09	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA CONCRETAGEM DE CALÇADA	M	130,08	14,72	BDI 1	17,90	2.328,43	
Serviço	Serviço	1.2.1.8.	Composição	22	FÓRMAS ACESSOS PROPRIEDADES	M	62,78	10,16	BDI 1	12,35	775,33	
Serviço	Serviço	1.2.1.9.	Composição	10	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM) - INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M3	13,71	539,69	BDI 1	656,21	8.996,64	
Serviço	Serviço	1.2.1.10.	Composição	20	CORTE DE CALÇADA EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL	M	80,44	2,04	BDI 1	2,48	199,49	
Serviço	Serviço	1.2.1.11.	Composição	04	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	119,28	52,34	BDI 1	63,64	7.590,98	
Serviço	Serviço	1.2.1.12.	Composição	13	REFORÇO DOS ACESSOS PROPRIEDADES (MALHA DE AÇO Ø 4.2 MM 15X15 CM)	M2	48,00	15,00	BDI 1	18,24	875,52	
Serviço	Serviço	1.2.1.13.	Composição	05	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	39,04	52,34	BDI 1	63,64	2.484,51	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Serviço	Serviço	1.2.1.14.	Composição	03	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE - RETANGULAR - L<=1,50M	UN	2,00	907,35	BDI 1	1.103,25	2.206,50
Serviço	Serviço	1.2.1.15.	Composição	15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRILICA BRANCA	M	107,93	1,84	BDI 1	2,24	241,76
Serviço	Serviço	1.2.1.16.	Composição	16	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRILICA AMARELA	M	62,19	1,84	BDI 1	2,24	139,31
Nível 3	Nível 3	1.2.2.			LIMPEZA					-	244,23
Serviço	Serviço	1.2.2.1.	Composição	06	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	259,82	0,77	BDI 1	0,94	244,23
Nível 2	Nível 2	1.3.			PASSEIO PÚBLICO RUA DUQUE DE CAXIAS PARTE 02					-	21.556,12
Nível 3	Nível 3	1.3.1.			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE					-	21.495,17
Serviço	Serviço	1.3.1.1.	Composição	08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	64,84	10,18	BDI 1	12,38	802,72
Serviço	Serviço	1.3.1.2.	Composição	02	BASE DE MATERIAL GRANULAR 5,00 CM DE ESPESSURA - INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M3	3,18	293,69	BDI 1	357,10	1.135,58
Serviço	Serviço	1.3.1.3.	Composição	18	ANÉL PROLONGADOR DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO DE 400MM - ALTURA DE 150 MM	UN	1,00	127,34	BDI 1	154,83	154,83
Serviço	Serviço	1.3.1.4.	Composição	21	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CT DN 400X700X50 MF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	80,00	BDI 1	97,27	97,27
Serviço	Serviço	1.3.1.5.	Composição	09	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA CONCRETAGEM DE CALÇADA	M	25,77	14,72	BDI 1	17,90	461,28



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Serviço	Serviço	1.3.1.6.	Composição	22	FÔRMAS ACESSOS PROPRIEDADES	M	30,48	10,16	BDI 1	12,35	376,43
Serviço	Serviço	1.3.1.7.	Composição	10	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM) - INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M3	3,73	539,69	BDI 1	656,21	2.447,66
Serviço	Serviço	1.3.1.8.	Composição	20	CORTE DE CALÇADA EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL	M	383,34	2,04	BDI 1	2,48	950,68
Serviço	Serviço	1.3.1.9.	Composição	04	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	134,10	52,34	BDI 1	63,64	8.534,12
Serviço	Serviço	1.3.1.10.	Composição	13	REFORÇO DOS ACESSOS PROPRIEDADES (MALHA DE AÇO Ø 4,2 MM 15X15 CM)	M2	16,00	15,00	BDI 1	18,24	291,84
Serviço	Serviço	1.3.1.11.	Composição	05	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	90,20	52,34	BDI 1	63,64	5.740,33
Serviço	Serviço	1.3.1.12.	Composição	15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA	M	134,10	1,84	BDI 1	2,24	300,38
Serviço	Serviço	1.3.1.13.	Composição	16	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	M	90,20	1,84	BDI 1	2,24	202,05
Nível 3	Nível 3	1.3.2.			LIMPEZA					-	60,95
Serviço	Serviço	1.3.2.1.	Composição	06	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	64,84	0,77	BDI 1	0,94	60,95
Nível 2	Nível 2	1.4.			PASSEIO PÚBLICO AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS- PARTE 01					-	61.585,13
Nível 3	Nível 3	1.4.1.			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE					-	61.091,42
Serviço	Serviço	1.4.1.1.	Composição	08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE	M2	525,22	10,18	BDI 1	12,38	6.502,22



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

SUBLEITO											
Serviço	Serviço	1.4.1.2.	Composição	02	BASE DE MATERIAL GRANULAR 5,00 CM DE ESPESSURA - INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M3	23,81	293,69	BDI 1	357,10	8.502,55
Serviço	Serviço	1.4.1.3.	Composição	09	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA CONCRETAGEM DE CALÇADA	M	292,85	14,72	BDI 1	17,90	5.242,02
Serviço	Serviço	1.4.1.4.	Composição	22	FÔRMAS ACESSOS PROPRIEDADES	M	99,36	10,16	BDI 1	12,35	1.227,10
Serviço	Serviço	1.4.1.5.	Composição	10	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM) - INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M3	28,52	539,69	BDI 1	656,21	18.715,11
Serviço	Serviço	1.4.1.6.	Composição	04	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	195,23	52,34	BDI 1	63,64	12.424,44
Serviço	Serviço	1.4.1.7.	Composição	13	REFORÇO DOS ACESSOS PROPRIEDADES (MALHA DE AÇO Ø 4,2 MM 15X15 CM)	M2	77,76	15,00	BDI 1	18,24	1.418,34
Serviço	Serviço	1.4.1.8.	Composição	05	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	49,68	52,34	BDI 1	63,64	3.161,64
Serviço	Serviço	1.4.1.9.	Composição	03	RAMPAS DE ACESSO A CADEIRANTE - RETANGULAR - L<=1,50M	UN	3,00	907,35	BDI 1	1.103,25	3.309,75
Serviço	Serviço	1.4.1.10.	Composição	15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA	M	188,90	1,84	BDI 1	2,24	423,14
Serviço	Serviço	1.4.1.11.	Composição	16	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	M	73,71	1,84	BDI 1	2,24	165,11
Nível 3	Nível 3	1.4.2.			LIMPEZA					-	493,71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Serviço	Serviço	1.4.2.1.	Composição	06	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	525,22	0,77	BDI 1	0,94	493,71
Nível 2	<b>Nível 2</b>	<b>1.5.</b>			<b>PASSEIO PÚBLICO AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS- PARTE 02</b>					-	<b>70.640,52</b>
Nível 3	<b>Nível 3</b>	<b>1.5.1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>70.111,60</b>
Serviço	Serviço	1.5.1.1.	Composição	08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	562,68	10,18	BDI 1	12,38	6.965,98
Serviço	Serviço	1.5.1.2.	Composição	02	BASE DE MATERIAL GRANULAR 5,00 CM DE ESPESSURA - INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M3	29,80	293,69	BDI 1	357,10	10.641,58
Serviço	Serviço	1.5.1.3.	Composição	17	ANÉIL PROLONGADOR DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO DE 400MM - ALTURA DE 100 MM	UN	1,00	107,34	BDI 1	130,51	130,51
Serviço	Serviço	1.5.1.4.	Composição	18	ANÉIL PROLONGADOR DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO DE 400MM - ALTURA DE 150 MM	UN	2,00	127,34	BDI 1	154,83	309,66
Serviço	Serviço	1.5.1.5.	Composição	09	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA CONCRETAGEM DE CALÇADA	M	296,27	14,72	BDI 1	17,90	5.303,23
Serviço	Serviço	1.5.1.6.	Composição	22	FÓRMAS ACESSOS PROPRIEDADES	M	120,46	10,16	BDI 1	12,35	1.487,68
Serviço	Serviço	1.5.1.7.	Composição	10	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM) - INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M3	29,97	539,69	BDI 1	656,21	19.666,61
Serviço	Serviço	1.5.1.8.	Composição	20	CORTE DE CALÇADA EXISTENTE PARA	M	78,30	2,04	BDI 1	2,48	194,18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

					INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL						
Serviço	Serviço	1.5.1.9.	Composição	04	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	219,59	52,34	BDI 1	63,64	13.974,71
Serviço	Serviço	1.5.1.10.	Composição	13	REFORÇO DOS ACESSOS PROPRIEDADES (MALHA DE AÇO Ø 4,2 MM 15X15 CM)	M2	80,86	15,00	BDI 1	18,24	1.474,89
Serviço	Serviço	1.5.1.11.	Composição	05	PISO PODOTÁTIL (40 x 40 CM), ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	77,30	52,34	BDI 1	63,64	4.919,37
Serviço	Serviço	1.5.1.12.	Composição	03	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE - RETANGULAR - L<=1,50M	UN	4,00	907,35	BDI 1	1.103,25	4.413,00
Serviço	Serviço	1.5.1.13.	Composição	15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA	M	112,60	1,84	BDI 1	2,24	252,22
Serviço	Serviço	1.5.1.14.	Composição	16	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	M	168,74	1,84	BDI 1	2,24	377,98
Nível 3	<b>Nível 3</b>	<b>1.5.2.</b>			<b>LIMPEZA</b>					-	<b>528,92</b>
Serviço	Serviço	1.5.2.1.	Composição	06	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	562,68	0,77	BDI 1	0,94	528,92
Nível 2	<b>Nível 2</b>	<b>1.6.</b>			<b>PASSEIO PÚBLICO AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS- PARTE 03</b>					-	<b>69.579,07</b>
Nível 3	<b>Nível 3</b>	<b>1.6.1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>69.020,88</b>
Serviço	Serviço	1.6.1.1.	Composição	08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	593,82	10,18	BDI 1	12,38	7.351,49
Serviço	Serviço	1.6.1.2.	Composição	02	BASE DE MATERIAL GRANULAR 5,00 CM DE ESPESSURA - INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E	M3	29,36	293,69	BDI 1	357,10	10.484,46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

EXECUÇÃO											
Serviço	Serviço	1.6.1.3.	Composição	18	ANÉIL PROLONGADOR DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO DE 400MM - ALTURA DE 150 MM	UN	1,00	127,34	BDI 1	154,83	154,83
Serviço	Serviço	1.6.1.4.	Composição	09	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA CONCRETAGEM DE CALÇADA	M	396,30	14,72	BDI 1	17,90	7.093,77
Serviço	Serviço	1.6.1.5.	Composição	22	FÔRMAS ACESSOS PROPRIEDADES	M	53,62	10,16	BDI 1	12,35	662,21
Serviço	Serviço	1.6.1.6.	Composição	10	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM) - INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M3	34,07	539,69	BDI 1	656,21	22.357,07
Serviço	Serviço	1.6.1.7.	Composição	04	PISO PODOTÁIL (40 x 40 CM), DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	264,20	52,34	BDI 1	63,64	16.813,69
Serviço	Serviço	1.6.1.8.	Composição	13	REFORÇO DOS ACESSOS PROPRIEDADES (MALHA DE AÇO Ø 4,2 MM 15X15 CM)	M2	32,02	15,00	BDI 1	18,24	584,04
Serviço	Serviço	1.6.1.9.	Composição	05	PISO PODOTÁIL (40 x 40 CM), ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ESP. 4,5 CM)	M	26,81	52,34	BDI 1	63,64	1.706,19
Serviço	Serviço	1.6.1.10.	Composição	03	RAMPAS DE ACESSO A CADEIRANTE - RETANGULAR - L<=1,50M	UN	1,00	907,35	BDI 1	1.103,25	1.103,25
Serviço	Serviço	1.6.1.11.	Composição	15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA	M	264,21	1,84	BDI 1	2,24	591,83
Serviço	Serviço	1.6.1.12.	Composição	16	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	M	52,70	1,84	BDI 1	2,24	118,05
Nível 3	Nível 3	1.6.2.			LIMPEZA					-	558,19



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Serviço	Serviço	1.6.2.1.	Composição	06	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	593,82	0,77	BDI 1	0,94	558,19
---------	---------	----------	------------	----	-----------------------	----	--------	------	-------	------	--------

**10.3-** A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. As referências não constantes em tabela foram obtidas por meio de pesquisa de mercado através de fornecedores, tendo em vista, que as referidas peças não possuem códigos específicos, não foram encontrados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. art. 23 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

### Secretaria Municipal de Obras Urbanas

1902- Obra Passeios Públicos

4490.51.00.00.00.21046- Obras e instalações

## 12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

**Não haverá exigência da garantia de execução contratual, a não ser que o valor total final seja considerado inexequível.**

## 13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados conforme, determina Lei Federal 14.133/2021.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES- descritas no ETP;

## 15. MATRIZ DE RISCO- descritos em apêndice pelo setor responsável pelo projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Alto Alegre/RS, 22 de Outubro 2025.

Raquel B. Terhorst  
Agente Administrativo

**Projeto Básico Aprovado Por:**

Jocilmar Barbosa da Silva  
Secretário Municipal de Obras Urbanas